

**Questão Discursiva 04258**

Tiago Santos ajuizou ação de conhecimento em face da CEF pedindo a condenação da ré ao ressarcimento do valor debitado em sua conta-corrente, correspondente a prêmio de seguro residencial, mediante o argumento de que não contratou tal seguro. Segundo o autor, com fulcro no Código de Defesa do Consumidor, deve-se inverter o onus probandi, cabendo à ré provar que o correntista concordou em celebrar o contrato de seguro residencial. Além disso, o autor invoca a impossibilidade de produzir prova negativa, para justificar o pedido de atribuição à ré do ônus de provar a sua manifestação de vontade. Em sua defesa, a ré alega que o Código de Defesa do Consumidor não se aplica às instituições financeiras, pois há dispositivo constitucional dispondo que o sistema financeiro nacional deverá ser regido por Lei Complementar, não se justificando, em consequência, a inversão do ônus da prova com base na referida lei ordinária.

Decida a questão, indicando os dispositivos legais aplicáveis